Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.686 DE, 16 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE CR$ 22.765.000,00 (Vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros Reais), no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Suplementar na importância de CR$ 22.765.000,00 (Vinte e dois milhões,setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros Reais).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as Suplementações por excesso de arrecadação até o dia 14 de setembro de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 17-09-93

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.